



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2024

Processo Licitatório nº 475/2023

Pregão Eletrônico nº 125/2023

SRP Nº 93/2023

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, situado na Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.132.449/0001-79, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Raimundo Nonato Cardoso, doravante denominada **MUNICÍPIO**, resolve **registrar os preços** apresentados pela (s) empresa (s) **GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Avenida Marechal Floriano, nº 20, Barra, Muriaé-MG, Cep.: 36.884-113, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.152.144/0001-26, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu responsável legal: **Adriana Nogueira Paradelas Stoque**, inscrito no CPF nº 530.749.046-15, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

#### 1- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e materiais de infraestrutura para atender a secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.**

1.2. O fornecimento do item desta Ata poderá ser formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento emitidos pela **Secretaria solicitante**, ou mediante realização de contrato ou outro instrumento que o substitua, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Preços registrados:

#### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	UN.	5	MARTELO DE CALCETEIRO	R\$34,87	RS174,35

ADRIANA NOGUEIRA  
PARADELAS  
STOQUE:5.3074904615

Assinado de forma digital por  
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS  
STOQUE:5.3074904615  
Dados: 2024.02.01 13:57:38  
+01'00"



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

			Dimensões 28x20,2x3,5 centímetros, cabeça forjada e temperada em aço especial 680g. Catmat: 13589		
23	UN.	5	<b>ALICATE BICO CHATO 4X1/2"</b> Material aço especial, cabo ergonômico. Catmat: 2305	R\$18,93	R\$94,65
54	UN.	60	<b>VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL</b> 22 dentes, metal laranja. Arame fixo com cabo altura 150cm compr. 44cm, largura 5,6cm. Material: polímero e madeira. Catmat: 16257	R\$19,99	R\$1.199,40
57	UN.	20	<b>CAVALETE DE PLÁSTICO</b> Altura: 115 cm Material da base: Plástico Quantidade de fitas refletivas: 12 flexível: Não Altura: 115 cm Catmat: 14923	R\$139,98	R\$2.799,60
71	UN.	4	<b>PULVERIZADOR</b> Costal 20L para bomba costal. material plástico, comprimento da mangueira 1350mm comprimento da lança 600mm. Bomba pressão 100psi. Capacidade 600ml, tipo pistão duplo Catmat:231314	R\$138,99	R\$555,96
111	UN.	5	<b>TORNO MORSA DE BANCADA Nº 4</b>	R\$148,00	R\$740,00

A. CRISNA NOGUEIRA  
PATRIZIA S.  
STOQUE: 3074704613

Assinado eletronicamente pelo  
ADRIANA NOGUEIRA PARQUEIAS  
STOQUE: 31027404613  
Data: 2024/02/01 16:55:53 -03:00



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

			Produzida base de ao fundido com alta resistência e durabilidade possui mordente removível e base rotativa com bigorna. Catmat: 261172		
113	UN.	200	<b>LAMINAS DUAS PONTAS</b> Lâminas de duas pontas 350 mm x 2,5 mm x 1" furo (tipo hélice). Catmat:8230	R\$19,95	R\$3.990,00
116	UN.	3	<b>ESCADA</b> Escada de alumínio extensiva - com 9 degraus - 9/2 - 4,4mts.	R\$552,00	RS1.104,00
119	UN.	20	<b>CONE</b> De sinalização flexível em polietileno Cor: Laranja e Branco; - Com faixa refletiva; - Tipo de Material: PVC FLEXVEL; tamanho 75cm Altura das faixas - Cone de 75cm (duas faixas de 10cm). Catmat:460721	R\$35,48	RS709,60
<b>Total Geral</b>					<b>RS11.367,56</b>

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5 Os recursos destinados para a aquisição dos bens a que se referem este edital terão a origem orçamentaria nas seguintes dotações, por secretaria:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** 15.122.0001.2.043.339030 e 15.122.0001.2.043.449052.

ADRIANA NOGUEIRA  
PARADELAS  
STOQUE:53074904615

Assinado de forma digital por  
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS  
110321019274904615  
Data: 2014.07.01 10:38:20  
0158



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

---

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico:**  
04.122.0001.2.035.339030 e 04.122.0001.2.035.449052.

1.6. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos** após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, através das **Secretarias responsáveis, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico**, a servidora **Rosane Aparecida Parzanini** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, a servidora **Aline de Castro Santos** designados.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade máxima e improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não

ADRIANA NOGUEIRA  
PARADELAS  
STOQUE-53024904615

Assinado de forma digital por  
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS  
STOQUE-53024904615  
Data: 20/12/2019 08:51:03Z



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

---

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração, em regra, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar o custo benefício dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ADRIANA NOGUEIRA  
PARADELAS  
STO0115-53074910614

Assessoria Administrativa  
Prestação de Serviços  
VIAJES, ALUGUELOS  
REPRESENTAÇÃO E OUTROS



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

---

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou prestação de serviços**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a **veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ADRIANA NOGUEIRA  
PARADELAS  
STOQUE:53074904615

Assinado de forma digital por  
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS  
STOQUE:53074904615  
Dados: 2024.02.01 10:39:22 -05'00'



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

---

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

7.3. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

## **8. DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ADRIANA NOGUEIRA  
PARADELAS  
STOQUE:53074904615

Assinado eletronicamente no Sistema de Administração Pública  
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS  
STOQUE:53074904615  
Data: 20/02/2016 10:16:11 AM



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**

---

8.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/MG, 25 de janeiro de 2024.

**Pelo Contratante:**

  
**RAMUNDO NONATO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Pelo Contratado:**

ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE:53074904615	Assinado de forma digital por ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE:53074904615 Dados: 2024.02.01 10:40:06 -03'00'
---	---

**GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ: 01.152.144/0001-26

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_